



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Curso de Graduação em Direito
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34)3239-4228 - www.fadir.ufu.br



RESOLUÇÃO COLCODIR Nº 12, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o calendário excepcional pós greve do estágio supervisionado no Escritório de Assessoria Jurídica Popular - ESAJUP do Curso de Graduação da Faculdade de Direito "Professor Jacy de Assis" da Universidade Federal de Uberlândia.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71, III do Regimento Geral da UFU e art. 26, III do Regimento Interno da Faculdade de Direito "Professor Jacy de Assis", em reunião realizada aos 12 dias do mês de setembro do ano 2024;

RESOLVE:

Aprovar o calendário excepcional pós greve do estágio supervisionado no Escritório de Assessoria Jurídica Popular – ESAJUP do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito "Professor Jacy de Assis" da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 1º O estágio interno obrigatório no Escritório de Assessoria Jurídica Popular – ESAJUP, será realizado conforme as datas a seguir definidas:

I – os novos termos de compromisso para o estágio obrigatório interno regular no Contencioso e na Conciliação no semestre 2024-1 serão compreendidos entre 23 de setembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, podendo ser aditados para o período de férias, a critério do(a) discente, com fim de cumprir a carga horária mínima do estágio obrigatório interno;

II – o próximo período de estágio de férias será compreendido entre 25 de novembro de 2024 a 6 de dezembro de 2024 e as vagas serão preenchidas preferencialmente pelos(as) discentes que não integralizaram a carga horária mínima no período de vigência dos contratos a que se refere o inciso anterior; e

III – os novos termos de compromisso para o estágio obrigatório interno regular no Contencioso e na Conciliação no semestre 2024-2 serão compreendidos entre 9 de dezembro de 2024 a 23 de maio de 2025, não havendo recesso no mês de janeiro.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput e incisos também ao Núcleo de Apoio ao Superendividado – NAS e ao Centro de Justiça Restaurativa – CEJURE, estando desobrigados os demais projetos de assessoria jurídica popular os quais poderão elaborar seus próprios cronogramas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, 04 de outubro de 2024.

Jean Carlos Barcelos Martins
Presidente do Colegiado



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Barcelos Martins, Presidente**, em 04/10/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5763209** e o código CRC **0A582810**.